



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

**DECRETO Nº.19/2020**

*"Altera o Decreto nº 17 de 24 de março de 2020 para alterar a vigência da suspensão ou a restrição de atividades não essenciais destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Art. 1º, caput, da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID nº 17, de 22 de março de 2020, previu que as medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos devem ser adotadas pelo Estado e Municípios, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.


**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto no 17 de 24 de março de 2020 para alterar a vigência da suspensão ou a restrição de atividades não essenciais destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, nos termos que se segue:

**Art. 2º.** O Art. 1º do Decreto nº 17 de 24 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Ficam determinadas, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, as seguintes medidas no âmbito do Município de Serra Azul de Minas:*

**Art. 3º** Poderão ser reavaliadas a qualquer momento as medidas de suspensão ou a restrição de atividades não essenciais destinadas ao enfrentamento

  
Leonardo do Carmo  
PREFEITO MUNICIPAL  
MASP: 083711-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, notadamente para fins de atendimento às deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Serra Azul de Minas (MG), 01 de abril de 2020.

*Leonardo do Carmo Coelho*  
**Leonardo do Carmo Coelho**

Prefeito Municipal

*Leonardo do Carmo Coelho*  
PREFEITO MUNICIPAL  
MASP: 083711-2 PMMG